

EDITAL Nº 33/2026/SEI-INPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO INPA (PIBITI/CNPQ)

EDITAL DE SELEÇÃO DICAP/COCAP Nº 33/2026/SEI - VIGÊNCIA 2026-2027

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por meio da Coordenação de Capacitação – COCAP, em conformidade com a Portaria 2359/2025/CNPq, de 17 de novembro de 2025, torna público o edital para a seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do INPA, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vigência 2026-2027, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

CASO PERSISTAM DÚVIDAS APÓS A LEITURA CUIDADOSA DO EDITAL E DO GUIA CONSTRITOR QUE O ACOMPANHA, VEJA O ITEM **20. CONTATO PARA MAIS INFORMAÇÕES.**

1. OBJETO

O objeto deste edital consiste na seleção de projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação para a concessão de bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq/INPA tem como objetivo estimular os estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;

2.2. Desenvolver Projetos de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, orientados à resolução de problemas, resultando na criação de produtos, processos, serviços ou métodos;

2.3. Fomentar o desenvolvimento nas Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC definidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021;

2.4. Proporcionar formação qualificada sobre ciência para embasar o futuro ingresso dos bolsistas nos Programas de Pós-Graduação do país.

3. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior da cidade de Manaus ou de municípios dos Núcleos de Pesquisa do INPA (onde o orientador esteja oficialmente lotado), públicas e privadas, de cursos compatíveis com as áreas de abrangência deste Edital.

4. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

4.1. Tecnologias Estratégicas: Espacial; Nuclear; Cibernética; Segurança Pública e de Fronteira;

4.2. Tecnologias Habilitadoras: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; Nanotecnologia;

4.3. Tecnologias de Produção: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura e Serviços;

4.4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; Preservação Ambiental;

4.5. Tecnologias para Qualidade de Vida: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; Tecnologias Assistivas;

4.6. Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; Comunicação Social.

5. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

A instituição financiadora das bolsas do programa de PIBITI do INPA é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. A quantidade de bolsas será a critério da agência de fomento.

6. VIGÊNCIA DA BOLSA

As bolsas a serem distribuídas no presente edital terão duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de setembro de 2026. O Valor mensal da bolsa a ser pago será conforme tabela da Instituição financiadora. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7. CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO	DATAS
Período de inscrições – candidatos a bolsista	06/07 a 24/07 (23:59)
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	27/07 (12h)
Período para imposição de recursos	27/07 (12h) a 29/07 (12h)
Divulgação das inscrições homologadas	31/07 (12h)
Cadastramento de produção individual pelos Orientadores	Até 12/08 (12h)
Envio de Propostas para avaliação	03/08 a 12/08 (12h)
Avaliação das propostas pelo Comitê Interno PIBITI/INPA	13/08 a 21/08
Divulgação do resultado preliminar – pontuação final e classificação	24/08 (12h)
Período para imposição de recursos	24/08 (12h) a 26/08 (12h)
Divulgação do resultado final	27/08 (12h)
Envio da Declaração de Ciência e Cumprimento (ver item 15.3.)	28/08 a 03/09 (12h)
Indicação dos bolsistas ao CNPq pelo INPA	Setembro/2026
Reunião de recepção dos bolsistas	Setembro/2026
Palestra sobre Biossegurança – “Boas Práticas de Segurança” *	Setembro/2026

Seminário de normas e técnicas de apresentação oral e relatórios *	Outubro/2026
Seminário de métodos e procedimentos para desenvolvimento científico e inovação *	Outubro/2026
Apresentação oral do plano de trabalho	Novembro/2026
Entrega do relatório parcial	Janeiro/2027
Relatório final e resumo expandido	Agosto/2027
Apresentação oral dos trabalhos finais no Congresso de Iniciação Tecnológica do INPA - CONITI	Agosto/2027

* As datas/atividades poderão sofrer alterações.

8. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

8.1. DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSISTA

8.1.1. Ser brasileiro, ou apresentar comprovante do visto de entrada e permanência no país, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa;

8.1.2. Ser indicado para a bolsa por um(a) orientador(a) elegível (ver **8.2.**) neste processo seletivo (2026/2027);

8.1.3. Estar regularmente matriculado em Curso de graduação, localizado na cidade de Manaus ou de municípios dos Núcleos de Pesquisa do INPA onde seu orientador esteja oficialmente lotado;

8.1.4. Já ter cursado o 1º período do curso de graduação;

8.1.5. Estar cursando até o antepenúltimo período acadêmico, ou apresentar declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino que deixe claro que não há possibilidade do aluno concluir o curso antes do término da vigência da bolsa;

8.1.6. Possuir Coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis);

8.1.7. Não possuir reprovação (não recuperadas) em mais de 2 (duas) disciplinas no mesmo período, e em mais de 3 (três) disciplinas não recuperadas ao longo do Curso;

8.1.8. Caso tenha participado do Programa do PIBIC ou PIBITI do INPA em edições anteriores, deve ter cumprido todo o período da bolsa anterior (ou estar regular na bolsa em andamento) e não deve ter reprovação e/ou pendências junto à DICAP ou à agência de fomento;

8.1.9. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

8.1.10. Estar ciente das condições para implementação da bolsa (ver item **15.**).

8.2. DO(A) ORIENTADOR(A)

8.2.1. Possuir título de doutor(a);

8.2.2. Ser servidor do INPA em atividade, ou ser bolsista oficialmente vinculado ao INPA, com bolsa vigente em período igual ou maior que o previsto neste edital;

8.2.3. Ter experiência compatível com a função de orientador em desenvolvimento tecnológico e inovação e formador de recursos;

8.2.4. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente;

8.2.5. Não estar afastado (ou pretendendo se afastar) em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar imediatamente um substituto

para assumir a orientação. Caso isto não ocorra em até 15 dias úteis, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Divisão de Apoio à Capacitação – DICAP para ser repassada a outro candidato em lista de espera.

8.3. DO PLANO DE TRABALHO

8.3.1. Possuir viabilidade técnica quanto às necessidades de infraestrutura, insumos e recursos humanos;

8.3.2. Contemplar predominantemente atividades de pesquisa relacionadas direta ou indiretamente ao desenvolvimento tecnológico e de inovação e seus temas correlatos, no âmbito de, pelo menos, uma das Área de Abrangência deste Edital (ver **item 4.**);

8.3.3. Estar estruturado de acordo com as especificações deste Edital (ver **ANEXO I** e item **11.6.3.**);

8.3.4. Apresentar cronograma de execução que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses), sendo o 12º mês previsto exclusivamente para a confecção do Relatório final e apresentação final;

8.3.5. As atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas;

8.3.6. Se o Plano de Trabalho necessitar de aprovação no CEP (Conselho de Ética em Pesquisa), no CEUA (Conselho de Ética no Uso de Animais) ou em outras instâncias, o mesmo deverá ser submetido pelo Orientador ao respectivo comitê/comissão, até a data da implementação da bolsa e o parecer de aprovação deverá ser obrigatoriamente apresentado à DICAP/Comitê antes ou no momento da Apresentação Oral Parcial (avaliação);

8.3.7. Planos de Trabalho cujos resultados parciais apresentam potencial para solicitação de pedido de patente, desenho industrial, registro de software, de marca (coletivas, certificadoras, etc) dentre outras modalidades de proteção intelectual, deverão submeter tais resultados à apreciação do NIT do INPA, por meio de solicitação do orientador contendo cópia do material do bolsista, a fim de que o NIT opine sobre a necessidade de assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade para os membros da banca e oriente sobre a condução do processo de pedido de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);

8.3.8. Eventuais alterações no Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo poderão ser autorizadas, em caráter excepcional, em até 60 (sessenta dias) a partir da implementação da bolsa. A solicitação de alteração, devidamente justificada, deverá ser enviada à Divisão de Capacitação, que a encaminhará ao Comitê Interno do PIBITI/INPA.

9. NÚMERO DE COTAS DE BOLSAS POR ORIENTADOR(A)

Cada orientador poderá orientar, **no máximo, 01 (um) bolsista**, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do INPA. Este número poderá ser excedido, excepcionalmente, em caso de existência de cota extra de bolsas liberadas pelas agências de fomento.

10. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA

10.1. Os procedimentos descritos abaixo deverão ser realizados na **Plataforma Constrictor**, que pode ser acessada no endereço <https://constrictorweb.com/>. Para os detalhes técnicos, consultar o **Guia Constrictor – PIBIC-INPA** (Apesar de ser uma manual para o PIBIC, os procedimentos para os candidatos são os mesmos), publicado juntamente com este Edital, na [página do PIBIC-INPA](#);

10.2. Para efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

10.2.1. Realizar cadastro na Plataforma: entrar no endereço acima, e clicar em “Novo usuário”;

10.2.2. Fazer login na Plataforma e realizar a inscrição no processo seletivo (**Usuário INPA > Iniciação Tecnológica > Candidato > Processo seletivo 26/27**), preenchendo todos os campos do formulário, e anexando os seguintes documentos, em formato PDF, com tamanho máximo de 500 kB, nos locais indicados na Plataforma:

- a. Histórico Escolar completo atualizado até o 1.º semestre de 2026, contendo obrigatoriamente o coeficiente de rendimento global, eventuais reprovações, todas as disciplinas a cursar e trancamentos de matrícula;
- b. Declaração ou comprovante de matrícula em curso de graduação atualizada, onde conste o período que o(a) estudante está cursando e o coeficiente de rendimento ou média global;

10.2.3. Clicar em “Enviar Inscrição”.

10.3. Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente da exigida neste edital serão indeferidas;

10.4. Após a divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas, os candidatos terão 48 horas (de dias úteis) para entrar com recurso (ver **14. DOS RECURSOS**).

11. CADASTRAMENTOS DO ORIENTADOR

11.1. Todos os procedimentos descritos abaixo deverão ser realizados na **Plataforma Constrictor**, que pode ser acessada no endereço <https://constrictorweb.com/>. Para os detalhes técnicos, consultar o **Guia Constrictor - PIBIC-INPA**, publicado juntamente com este Edital (Apesar de ser uma manual para o PIBIC, os procedimentos são os mesmos), na [página do PIBIC-INPA](#);

11.2. PERFIL PESSOAL

11.2.1. Caso não possua, realizar cadastro na Plataforma: entrar no endereço acima, e clicar em “Novo usuário”;

11.2.2. Os usuários que não são servidores do INPA devem efetivar seu credenciamento como Orientador na Plataforma (**Usuário INPA > Iniciação Tecnológica > Novos Orientadores > Credenciamento**);

11.3. PROJETO DE PESQUISA DO(A) ORIENTADOR(A)

Cadastramento do(s) Projeto(s) de Pesquisa do(a) Orientador(a) no ambiente da CGPE na Plataforma Constrictor (**Usuário INPA > Projetos CGPE > Criar Projeto**); note que este Projeto de Pesquisa não é o Plano de Trabalho a ser realizado pelo Bolsista;

11.4. OFERTA DE VAGA

Para participar do processo seletivo de iniciação tecnológica, o orientador deve informar o número de vagas que deseja ofertar associadas a cada projeto de pesquisa previamente cadastrado (**Usuário INPA > Iniciação Tecnológica > Menu do Orientador > Ofertar Vaga**);

11.5. PRODUÇÃO INDIVIDUAL DO(A) ORIENTADOR(A)

Cadastramento da produção individual do Orientador (**Usuário INPA > Iniciação Tecnológica > Menu do Orientador > Produção Orientador**);

11.6. PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

11.6.1. Cadastramento da(s) proposta(s) de Plano(s) de Trabalho na Plataforma, com

preenchimento completo dos dados no formulário “Criar Vaga de Iniciação Tecnológica” (**Usuário INPA > Iniciação Tecnológica > Menu do Orientador > Processos > Processo Seletivo > Iniciar Processo**); A proposta cadastrada aparecerá com o status **Vaga em Elaboração**;

11.6.2. Para cada proposta cadastrada, disponíveis no ambiente de PROCESSOS ATIVOS (**Usuário INPA > Iniciação Tecnológica > Menu do Orientador > Processos > Processo Seletivo**), descreva o **Problema Tecnológico** abordado pela Proposta (ícone do ponto de interrogação [?]) ao lado do campo “Vaga em Elaboração”;

11.6.3. Preencher os campos do Plano de Atividades (ver o **ANEXO I**, ao final deste Edital, para orientações sobre os conteúdos esperados), procurando levar em consideração os critérios de avaliação (tabela no item **13.1.3.**);

11.6.4. Selecione um **candidato**; apenas estarão disponíveis para seleção os candidatos que tiveram sua inscrição homologada;

11.6.5. Selecione o **Projeto de Pesquisa do Orientador** (ver item **11.4.**) ao qual o Plano de Trabalho está associado;

11.6.6. REVISE COM ATENÇÃO TODOS OS DADOS DA PROPOSTA (usando o botão “Revisar” ao lado dos ícones);

11.6.7. Envie a proposta, somente no período indicado no Cronograma (usando o botão “Enviar” ao lado dos ícones); a proposta enviada com sucesso recebe o status **Em avaliação pelo Comitê**;

11.6.8. Caso seja detectada alguma falha no preenchimento da proposta, ela poderá ser retornada ao orientador, com o status **Aguardando adequações**; nesse caso, faça as adequações solicitadas e envie novamente para o Comitê;

11.6.9. Planos de Trabalho cadastrados como Projetos de Pesquisa não serão considerados válidos.

12. FASES DO PROCESSO SELETIVO

12.1. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Eliminatória. A Divisão de Apoio Técnico à Capacitação – DICAP fará a conferência dos documentos submetidos e requisitos exigidos para a Inscrição. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital (**item 8.1.**);

12.1.1. Durante o período de inscrições, os candidatos serão informados, através do próprio sistema, caso a documentação esteja inadequada, e poderão, até o final do período de inscrições, reenviar os documentos;

12.1.2. Após a divulgação da lista provisória de inscrições homologadas durante a segunda chamada, os candidatos terão 48 horas (de dias úteis) para entrar com recurso (ver **14. DOS RECURSOS**);

12.2. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Eliminatória e Classificatória. As propostas deferidas na primeira etapa serão enviadas para o Comitê Interno do PIBITI/INPA, que fará a avaliação do Plano de Trabalho;

12.2.1. Cada Plano de Trabalho será avaliado por três membros do Comitê, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (**item 13.1.**);

12.2.2. A Nota do Plano de Trabalho será calculado como a média das notas dadas pelos três avaliadores;

12.2.3. O Plano de Trabalho será considerado **Recomendado pelo Comitê** quando pelo menos dois dos avaliadores o recomendarem.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Nota Final da proposta, com valores entre 0 e 100, será a soma de três componentes:

- a. Nota Final do Plano de Trabalho, variando de 0 a 40;
- b. Nota do Perfil do Orientador, variando de 0 a 40;
- c. Nota do Candidato a bolsista, variando de 0 a 20;

13.1. DO PLANO DE TRABALHO

13.1.1. O Plano de Trabalho será analisado por pelo menos três membros do Comitê Interno PIBITI/INPA;

13.1.2. Cada avaliador dará uma nota entre 0 e 10 para cada item de avaliação, conforme a seguinte escala:

- a. Excelente: 9,0 a 10;
- b. Ótimo: 8,0 a 8,9;
- c. Bom: 7,0 a 7,9;
- d. Suficiente ou Adequado: 6,0 a 6,9;
- e. Deficiente ou Inadequado: < 6,0.

13.1.3. Os itens a serem avaliados, os critérios recomendados de avaliação, e os pesos de cada item na Nota Final, estão descritos na tabela abaixo;

ITEM DO PLANO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Resumo	Clareza, objetividade e poder de síntese	0,2
Objetivos	Formulação clara dos objetivos (geral e específicos)	0,4
Cenário do problema	Formulação clara; relevância do cenário do problema	0,4
Estado da técnica	Apresentação dos conceitos e definições estruturantes e da revisão da literatura sobre as soluções tecnológicas existentes (produtos) ou em desenvolvimento (pesquisa) relacionada ao Plano de Trabalho proposto	0,6
Desafio tecnológico e de inovação	Formulação clara dos desafios a serem superados pelo Plano de Trabalho proposto	0,4
Proposta de solução	Descrição clara da solução a ser desenvolvida e sua viabilidade de construção/implementação	0,6
Procedimentos metodológicos	Coerência e detalhamento das etapas necessárias para a execução do projeto	0,4
Cronograma de atividades	Coerência na sequência e no prazo de execução das atividades previstas	0,2
Resultados esperados	Aderência e viabilidade dos resultados aos objetivos do Plano de Trabalho proposto	0,4
Referências	Atendimento às normas da ACTA AMAZONICA	0,4

13.1.4. A nota final do avaliador, variando entre 0 e 40, será obtida pelo somatório da nota de cada item multiplicada por seu respectivo peso;

13.1.5. O avaliador poderá fazer comentários e sugestões a respeito de cada item avaliado, e que deverão ser levados em consideração pelo candidato e seu orientador de maneira que, em caso de concessão de bolsa, sejam eventualmente incorporados ao Plano de Trabalho a tempo da Apresentação Oral (novembro de 2026) e da entrega do Relatório

Parcial (janeiro de 2027);

13.1.6. Após calculada a Nota Final do Plano de Trabalho, o avaliador o classificará como RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO; a orientação do presente Edital é para que apenas Planos com Nota Final a partir de 6,0 sejam recomendados, no entanto o avaliador poderá recomendar Planos com Nota Final menor, desde que apresente a devida justificativa por escrito;

13.1.7. O Plano de Trabalho, acompanhado de sua Nota Final, será encaminhado como RECOMENDADO para a Coordenação do PIBITI/INPA se a maioria dos avaliadores o classifiquem como RECOMENDADO;

13.2. DO PERFIL DO ORIENTADOR

13.2.1. A Nota do Perfil do Orientador, variando entre 0 e 40 pontos, contempla sua atuação em quatro áreas:

- I. Produção Bibliográfica;
- II. Inovação;
- III. Orientações/Supervisões;
- IV. Atuação em Programas de Pós-Graduação.

13.2.2. O próprio orientador informará, nos campos adequados dentro do Sistema Constrictor (ver item **11.5.** deste Edital), o número de itens pontuáveis dentro de cada área de atuação, com base nos últimos 5 (cinco) anos;

13.2.3. A DICAP, ou a Coordenação do PIBIC/INPA, validará a pontuação informada; das áreas I, II e III, de acordo com as informações constantes no Currículo Lattes do orientador, e da área IV de acordo com as informações constantes na Plataforma Atrio+ e nas bases de dados da Coordenação de Capacitação;

13.2.4. Orientadores e orientadoras que obtiveram o título de Doutor(a), ou equivalente, há até cinco anos (junho de 2021), receberão 20 pontos a mais na Nota do Perfil do Orientador, que em todo caso terá seu valor máximo limitado a 40,0;

13.2.5. Orientadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos poderão computar sua produção dos últimos 6 (seis) anos;

13.2.6. A lista de itens pontuáveis é detalhada na tabela abaixo:

ITEM PONTUÁVEL (ÚLTIMOS 5 ANOS*)	Valor individual	Pontuação Máxima
I – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		
Artigo publicado, ou aceito para publicação, em periódico indexado; Capítulo de livro com ISBN, publicado	0,5	3,5
II – INOVAÇÃO		
Patente, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada, desenho industrial registrado, marca registrada, topografia de circuito integrado registrada	5,0	10,0
Pedido de patente; programas, cultivares, etc., não registrados	2,0	
III – ORIENTAÇÃO/SUPERVISÃO – CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO		
IC/PIBITI/PIBIC (cada período de até 12 meses)	1,0	10,0
Mestrado ou Doutorado	0,75	10,5
Pós-Doutorado (cada período de até 12 meses)	0,5	2,5
IV – ATUAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Credenciamento em PPG como docente permanente ou colaborador	1,0	1,0

Disciplinas ministradas em PPG como responsável (considerar cada disciplina apenas uma vez)	0,5	2,5
NOTA MÁXIMA		40,0

* Para orientadoras que neste período tiveram filhos, o período de produção a ser considerado são os últimos 6 (seis) anos.

13.3. DO CANDIDATO A BOLSISTA

O candidato será pontuado de acordo com a seguinte tabela:

ITEM	PONTOS
Desempenho Acadêmico	
Coeficiente de Rendimento	0-10
Número de reprovações:	
<i>Nenhuma</i>	+4
<i>Uma</i>	+2
<i>Duas</i>	0
Experiência em Iniciação Científica ou Tecnológica:	
<i>Bolsista no INPA</i>	+6
<i>Bolsista em outra instituição</i>	+4
<i>Sem</i>	0
NOTA MÁXIMA	20

13.4. NOTA FINAL DA PROPOSTA

A Nota Final da Proposta, com valor entre 0 e 100, será computada como a soma das Notas Finais do Plano de Trabalho, do Orientador e do Candidato;

13.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ao final do processo avaliativo, as Propostas serão listadas em ordem decrescente de Nota Final da Proposta. Em caso de notas iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem e se persistindo o empate):

- 1º - Maior Nota Final do Plano de Trabalho;
- 2º - Maior Nota do Candidato a bolsista;
- 3º - Maior Nota do Perfil do Orientador;
- 4º - O candidato com maior idade.

13.6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A lista gerada no item 13.5. será publicada, em caráter preliminar, na [página do PIBIC/PIBITI-INPA](#), indicando quais propostas receberão bolsa, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pelo CNPq, e quais ficarão em lista de espera; serão listados o nome do candidato, o nome do orientador, o número identificador do Projeto de Pesquisa, e a Nota Final;

13.6.1. A partir da divulgação do resultado preliminar, os orientadores terão 48 horas (de dias úteis) para entrar com recurso (ver **14. DOS RECURSOS**).

14. DOS RECURSOS

14.1. Imediatamente após a divulgação de cada resultado preliminar ficará aberto, por 48 horas (de dias úteis), período para interposição de recurso;

14.2. Para entrar com recurso, o solicitante (candidato para os itens **10.** e **12.2.**, orientador para o item **13.6.**) deverá encaminhar para a Coordenação da COCAP um ofício manifestando as razões do seu recurso. O ofício deverá estar assinado eletronicamente (assinatura GOV.br) pelo solicitante, e deverá ser enviado para o endereço de e-mail coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br;

14.3. O solicitante terá direito de solicitar as notas de avaliação de suas próprias propostas (incluindo as notas do candidato, da produção do orientador, e das avaliações de cada avaliador para cada item do Plano de Trabalho), a pedido por escrito para o endereço de e-mail coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br, dentro do prazo de recurso, sendo vedada a concessão de vista nas notas dos demais candidatos;

14.4. A não manifestação durante período recursal implicará a decadência do direito de recorrer.

15. DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.1. A distribuição das bolsas será de acordo com a ordem de classificação das propostas, conforme o número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq; as listas de candidatos APROVADOS e EM FILA DE ESPERA serão publicados na página do PIBIC/PIBITI-INPA;

15.2. Para candidatos que já fazem parte do Programa PIBITI do INPA, além das condições expressas neste Edital, devem participar da nova seleção. A implementação da bolsa ficará condicionada ao cumprimento do projeto de PIBITI do ano anterior e as demais obrigações e normas do Programa;

15.3. Os candidatos aprovados para receber bolsa PIBITI/CNPq deverão enviar a **Declaração de Ciência e Cumprimento**, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado eletronicamente (via GOV.BR) pelo candidato e seu orientador, para o e-mail cocap@inpa.gov.br, com o Assunto “[PIBITI 2026] Implementação de Bolsa”; A Declaração será disponibilizada na [página do PIBIC-INPA](#), juntamente com o resultado final;

15.4. Para implementação da bolsa PIBITI/CNPq, o candidato deverá:

15.4.1. Estar com seu **currículo Lattes** devidamente atualizado (até o mês do processo seletivo-07/2026); o CNPq entrará em contato com o candidato através do e-mail vinculado ao currículo Lattes, portanto é importante verificar se o mesmo está correto, ativo e funcional;

15.4.2. Possuir **conta corrente no Banco do Brasil**;

15.4.3. Assinar o **Termo de Aceite** que será enviado pelo CNPq para a conta de e-mail associada ao currículo Lattes do candidato.

15.5. O candidato e seu orientador deverão ler com atenção a **Declaração de Ciência e Cumprimento**; lá estão descritas as condições para implementação e contínuo pagamento da bolsa, em conformidade com a Portaria CNPq 2539/2025.

16. COMPROMISSOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.1. DO ORIENTADOR

16.1.1. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, desde a elaboração do Plano de Trabalho, Autorizações junto aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP/CEUA ou outros, que deverão, inclusive, ser apresentadas ao Comitê PIBITI/INPA durante a Apresentação Oral Parcial), Relatórios Mensais, Relatórios Parcial e final, Apresentação Oral (Parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;

16.1.2. Acompanhar os orientados por ocasião das apresentações orais (referentes aos Relatórios Parcial e final) ou nomear representante (doutor) por escrito com antecedência;

16.1.3. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes do programa PIBITI do INPA;

16.1.4. Comunicar à DICAP/COCAP imediatamente, por escrito, o desligamento do bolsista orientado por quaisquer motivos;

16.1.5. Solicitar à DICAP/COCAP, em caráter excepcional e com justificativa por escrito, quaisquer alterações no projeto originalmente aprovado, com antecedência de 10 dias e em até 60 dias do início da vigência da bolsa, uma vez que, os mesmos devem ser encaminhados aos comitês científicos para análise e aprovação. Sem esta aprovação, o projeto não poderá sofrer qualquer alteração;

16.1.6. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Ao solicitar uma substituição, havendo fila de espera de estudantes selecionados (sem bolsa), a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de janeiro de 2027 (se bolsista CNPq). Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento no mês de referência;

16.1.7. Orientadores bolsistas que, por excepcionalidade, deixarem o INPA antes do término de sua bolsa, deverão indicar seu supervisor como orientador do estudante, por meio de ofício com anuência das partes envolvidas. Esta carta deve ser encaminhada no momento da inscrição;

16.1.8. Comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos Relatórios Parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Tecnológica do INPA – CONITI;

16.1.9. O Orientador é responsável pela orientação direta e acompanhamento do bolsista, sem transferir a terceiros essa responsabilidade, zelando pelo cumprimento das normas do Programa, inclusive quanto a as apresentações orais e entrega dos Relatórios (Mensais, Parcial e final e versões finais para depósito legal na biblioteca do INPA, além dos exigidos pelas agências de fomento) nas datas solicitadas.

16.2. DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

16.2.1. Executar, sob a supervisão do Orientador, o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;

16.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, obedecendo a uma jornada de 20 horas semanais (segunda a sexta-feira) de dedicação ao projeto e seguindo as normas do Instituto;

16.2.3. Apresentar ao orientador Relatório Mensal, Relatório Parcial e Relatório final das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Divisão de Apoio à Capacitação – DICAP e fazer apresentação oral (parcial e final) em seminário de avaliação, no período estabelecido no Cronograma deste Edital. O não cumprimento os prazos das entregas e realizações de avaliações acarretará o desligamento imediato do bolsista;

16.2.4. Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o CONGRESSO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO INPA – CONITI, a ser realizado conforme o Cronograma presente neste Edital;

16.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, citando o CNPq como instituição de fomento;

16.2.6. Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;

16.2.7. Não pode possuir vínculo empregatício em empresa privada, órgãos públicos e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa ou estágio remunerado durante a vigência deste Edital (mas ver Artigo 45 da Portaria CNPq 2539/2025), e não possuir outro vínculo vigente no INPA, mesmo que sem bolsa, durante o período da bolsa;

16.2.8. Se houver necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, a DICAP deverá ser imediatamente comunicada por escrito, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa.

17. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

17.1. Caso haja a necessidade de desligamento do bolsista por parte da DICAP (pelo não cumprimento das avaliações obrigatórias ou outros motivos) ou por solicitação do orientador ou do bolsista, caberá à DICAP a indicação de novo projeto e bolsista em lista de espera para ocupar a vaga, sendo esta direcionada para outro orientador. No caso de reprovação do bolsista, mesmo não havendo lista de espera, o orientador perderá a cota e não poderá indicar outro bolsista;

17.2. Havendo cotas de bolsas vagas, e não havendo mais estudantes aprovados em lista de espera, o orientador que pedir cancelamento de bolsista poderá indicar um estudante para substituição, no mesmo projeto, em até 3 dias úteis e obedecendo ao limite para substituição. Após este prazo, a cota retornará à DICAP, para disponibilizar a outro orientador;

17.3. Estudante que declinar do Programa após a divulgação o resultado e antes da implementação será considerado desistente e o orientador não poderá, a princípio, indicar um estudante substituto. Havendo lista de espera, a bolsa será repassada ao primeiro candidato em espera. Caso não haja lista de espera e havendo disponibilidade de bolsa, o orientador do estudante desistente terá prioridade na indicação de um novo estudante;

17.4. O prazo máximo para solicitar substituição no Programa de Iniciação Tecnológica do INPA será até o 5º mês de bolsa (ou conforme calendário da agência de fomento), sendo que a solicitação para a DICAP, por escrito, deve ser feita até o dia 10 de cada mês, para processamento no mês seguinte, obedecendo ao prazo máximo para este procedimento. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Ao solicitar uma substituição, havendo fila de espera de estudantes selecionados aguardando bolsa, a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de janeiro de 2027. Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento no mês de referência.

18. PENALIDADES

O não cumprimento das normas do Programa pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação acarretará penalidades:

18.1. O bolsista que não entregar nas datas os Relatórios Parcial e/ou final (incluindo as versões finais para depósito legal) ou que receber nota zero em qualquer avaliação (escrita ou oral) será desligado do programa imediatamente e perderá o direito de participar de novo processo seletivo dos Programas de IC e PIBITI do INPA, na mesma ou em outra subárea e também

perderá o direito de receber o Certificado e/ou Declaração de participação no Programa;

18.2. A ausência do orientador nas apresentações orais acarretará perda de 5 pontos na avaliação do bolsista, bem como no atraso na entrega de documentos obrigatórios (RELATÓRIOS MENSAIS, PARCIAL e FINAL). Caso o orientador não possa estar presente nas avaliações orais, deverá indicar oficialmente um representante (doutor) à DICAP com antecedência;

18.3. O bolsista que não fizer a apresentação oral do plano de trabalho receberá nota zero neste quesito e será automaticamente desligado do programa. Ao faltar a apresentação final, igualmente receberá nota zero e perderá o direito ao certificado de IC;

18.4. O bolsista que apresentar justificativa comprovada da ausência estará sujeito a análise do Comitê PIBITI/INPA que poderá conceder, excepcionalmente, nova data para apresentação oral. Neste caso, a justificativa comprovada deverá ser protocolada na DICAP em até 48 horas da data da avaliação.

19. OBSERVAÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê PIBITI/INPA e/ou pelo Comitê Externo do CNPq e, em último caso, pela Direção do INPA. A inscrição para o Programa de Iniciação Tecnológica do INPA, por parte do orientador e bolsista, implica a aceitação de todos os itens descritos neste Edital e na Resolução INPA nº 003/2015 ou Resolução em vigor.

20. CONTATO PARA MAIS INFORMAÇÕES

Via e-mail: Enviar e-mail para o endereço cocap@inpa.gov.br, incluindo “[PIBITI 2026]” na frente do Assunto, caso contrário não podemos garantir que será respondido.

Telefone: (92) 3643-3102 (Pedro) ou 3643-3103 (Edinaldo)

Atendimento presencial: excepcionalmente, na COCAP – Pedro ou Edinaldo (Campus I INPA, prédio 109, primeiro andar), de segunda a sexta-feira: 8:00 às 11:30h; tarde: 13:30 às 17:00h.

EDINALDO NELSON DOS SANTOS SILVA

Coordenador do Programa de Iniciação Científica do INPA
Coordenação de Capacitação – COCAP
PO 191/2024 MCTI/INPA

ANEXO I – ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Orientação Geral: seja sucinto e objetivo. Há limite de caracteres para cada campo na Plataforma Constrictor.

Resumo: Resumo do projeto. Motivação, justificativa, relevância, objetivo principal, resultados esperados.

Objetivos: Enumere e detalhe o objetivo geral e objetivos específicos do projeto. Projetos de iniciação tecnológica podem estar relacionados a atividades tais como: desenvolvimento de produtos, processos, métodos e técnicas; levantamentos de informação tecnológica; mapeamento de público-alvo e mercado; avaliação de soluções em laboratório ou sua observação de uso por usuários finais; desenvolvimento de atividades de capacitação e/ou

incentivo à inovação, empreendedorismo e transferência de tecnologia ao mercado ou à sociedade; entre outros.

Metas: São a quantificação dos objetivos específicos, *e.g.* número de levantamentos, número de espécies descritas, número de entregas.

Indicadores: Parâmetros mensuráveis que quantificam o cumprimento das metas por meses de implementação da bolsa; *e.g.* *mês 6 – 50% dos testes realizados*. O cumprimento dos indicadores será controlado nos relatórios técnicos.

Cenário do Problema: Descreva o problema que o projeto busca resolver ou reduzir. Caracterize o contexto em que o projeto está inserido em termos de domínio de aplicação, público-alvo, barreiras, dificuldades, impactos causados pelo problema ou outras informações que julgar relevantes para o entendimento do problema.

Estado da Técnica: Apresente os principais conceitos utilizados no projeto, com base em referências científicas e/ou tecnológicas. Relate os avanços mais relevantes do estado da técnica do campo tecnológico em que o Plano propõe soluções para o problema existente. Cuide para que não seja uma simples descrição revisional de textos ou fragmentos de texto que não dialogam entre si. Ao contrário, esta seção deve apresentar uma estrutura coesa e coerente entre o problema e a solução a ser apresentada no Plano de Trabalho.

Desafios: Apresente os desafios tecnológicos e de inovação a serem abordados pelo desenvolvimento do projeto, considerando o estado da arte a respeito do problema tecnocientífico a ser resolvido e o estado da prática das soluções existentes atualmente em uso no mercado, organizações e/ou sociedade.

Proposta de Solução: Descreva as características principais da solução a ser desenvolvida no projeto e argumente sobre seu potencial para solução do problema mencionado anteriormente.

Procedimentos metodológicos: Descreva os passos para o desenvolvimento do projeto. Os procedimentos metodológicos devem responder a pergunta: “Como este projeto será desenvolvido?”. Detalhe o suficiente para que o caminho a ser percorrido no projeto seja compreendido.

Resultados Esperados: Descreva o potencial do projeto para criação e disponibilização de novos produtos/processos, propriedade intelectual, divulgação tecnológica, capacitação profissional, incentivo à inovação e empreendedorismo, entre outros resultados possíveis.

Cronograma de Atividades: Distribua os passos para o desenvolvimento do projeto ao longo do tempo, usando o quadro disponível no sistema. Os projetos de PIBITI são realizados, normalmente, no prazo de 12 meses. Portanto, o cronograma precisa ser coerente com esse prazo. Algumas vezes os objetivos precisarão ser readequados para cumprir o prazo proposto.

Referências: Enumere as referências importantes relacionadas ao projeto no formato da [Acta Amazonica](#). Inclua referências a fontes de informação tecnológica/propriedade intelectual relacionadas ao projeto: patentes, registro de software etc., se houver. Não cite referências nas demais seções.



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Nelson dos Santos Silva, Coordenador de Capacitação**, em 02/07/2026, às 13:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13868639** e o código CRC **6DBEF891**.

